



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 134/2023

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3. No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal MT em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para execução da obra de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III**, no município de Sapezal-MT.
- 2.2. O Ministério da Saúde tem a função de oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida ao brasileiro. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, estruturando e organizando a rede de urgência e emergência no país, para integrar a atenção às urgências. A atenção primária é constituída pelas unidades básicas de saúde (UBS) e Equipes de Saúde da Família, enquanto o nível intermediário de atenção fica a cargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel às Urgências), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), e o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais.
- 2.3. A partir do conceito de Atenção Básica pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade pessoal, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro do raio da sua atuação.
- 2.4. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais. Essas UBS's são locais onde o município receberá os principais serviços básicos como consulta médica, inalações, injeções, curativos, vacinas, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades, ou seja, o atendimento básico em saúde que tem por função desafogar o sistema público de saúde que trata dos problemas mais complexos como hospitais e centros de especialidades.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação esta alinhada com o plano de compras 2023.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação da obra será feita através da modalidade de Concorrência Pública em consonância a Lei de Licitações 14.133/2021 de acordo com o projeto básico elaborado pela equipe de engenharia do Município de Sapezal/MT.
- 4.2. Deverão ser qualificadas para o certame licitatório empresas especializadas em construção civil com Atestados de Capacidade Técnica de obras civis em alvenaria ou similares com área construída igual ou maior que o objeto da presente licitação.
- 4.3. Considerando o valor orçado pela administração e a necessidade de capacidade de aporte financeiro por parte da construtora para a manutenção do canteiro de obras, tendo em vista um regime de medições de serviços mensais em conformidade ao cronograma físico-financeiro, a empresa deverá suportar financeiramente tais valores para o cumprimento do cronograma da construção. Há de se observar que além de suportar financeiramente o interstício de medições a empresa deverá manter a obra em andamento sem atrasos referente ao cronograma estipulado.



4.4. Obrigações contratada:

- a) Realizar o depósito de 5% do valor da obra para caução ou apresentar a garantia prevista na proposta no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do contrato.
- b) Providenciar no prazo de até 10 dias úteis da assinatura do contrato junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução da obra, nos termos da Lei n.º 6496/77 ou da Lei n.º 12.378/2010, respectivamente;
- c) Obter o Alvará de Construção referente ao objeto, na forma das disposições em vigor;
- d) Realizar o cadastro da obra no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, conforme Art. 3 e 18 da IN nº 2.061/2021;
- e) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- f) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- g) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- h) Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- i) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro;
- j) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- k) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo às solicitações e/ou que lhe forem efetuadas.
- m) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- n) Fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- o) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obras;
- p) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- q) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- r) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- t) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- u) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- v) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;



- w) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- z) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- aa) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, onde conste nome completo, documento e a função de cada um;
- bb) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- cc) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- dd) Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para a determinação dos valores da obra foram executados projetos técnicos de engenharia e orçamento com base nos valores de mercado para os serviços da construção civil utilizando como base de preços as tabelas da SINAPI/SEINFRA/SBC e balizamentos elaborados através de orçamentos levantados junto ao mercado local em consonância as disposições legais dos Tribunais de Contas.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos estipulados para a obra encontram-se especificados no orçamento elaborado para ela em conformidade aos projetos de engenharia que acompanharão o processo licitatório.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Conforme planilha orçamentária, o valor estimado da obra é de R\$ 1.376.499,16 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), elaborado conforme quantidades e precificação mencionadas no item 5.2.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



8.2. Em virtude da necessidade de contratação de serviços em que o Município de Sapezal/MT não possui mão-de-obra qualificada para a execução, optou-se pela contratação indireta afim de suprir a necessidade de execução da **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III**, no município de Sapezal-MT.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Não terá parcelamento do objeto.

9.3. Por se tratar de uma edificação para atendimento em saúde, sendo o objeto contratual indivisível, consiste em maior vantagem a contratação do objeto como todo sendo uma empreitada global com regime de execução por preços unitários, observando o prazo de execução de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos e prazo de contrato de **300 (trezentos)** dias corridos.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Os resultados pretendidos é a correta aplicação dos quantitativos e materiais na execução do objeto que se pretende, para fins de uso de toda população. Veja que a utilização do regime de execução de empreitada por preços unitários se dá tendo em vista a possibilidade de remanejamento e previsão de oscilações na execução do objeto, sendo a maneira mais adequada ao caso prático. Sendo compatibilizado conforme critérios abaixo:

I- Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja feito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

II- Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

II- Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, mão de obra e materiais empregues na execução do objeto aliado o descrito no Termo de Referência, Contrato e Projetos Básicos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Para acompanhamento do objeto será nomeado fiscal de execução da obra o qual será designado por escrito um técnico arquiteto ou engenheiro, além de um fiscal de contrato que conferirá as documentações pertinentes a obra, cujas atribuições se encontram no Decreto Municipal nº 045/2023.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Não serão gerados impactos ambientais significativos que inviabilizem a implantação da obra. Serão gerados impactos positivos com a melhoria da ambiência local, atendimento aos usuários do espaço público e a implantação de serviço público local que tende a garantir o direito social a atenção básica em saúde.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. Ação de contingência: remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.3. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. Ação de contingência: Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação; penalização da infratora.

14.4. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. Ação de contingência: assertividade na tomada de decisões.

14.5. Incapacidade da licitante classificada: Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: solicitar no edital com cláusulas que assegurem a correta execução e participação de licitantes aptos a execução do objeto, tais como capacidade financeira e capacidade técnica operacional e profissional. Ação de contingência: gestão e fiscalização rotineira no canteiro de obras, realizando notificações quando da descontinuidade e irregularidade contratual; rescisão contratual e convocação de possíveis interessados conforme ordem de classificação no processo licitatório.

14.6. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - Ação Preventiva: fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. Ação de contingência: restrição de pagamento até correta regularização; rescisão contratual; convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Concorrência Pública Prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1 O Contratante efetuará o pagamento ao Contratado através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, nos termos das medições realizadas.

16.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

I- Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA;

II- Matrícula/Cadastro Nacional de Obra (CNO) no INSS;

III- Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, inclusive dívida ativa, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

V- CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

VI- CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

VII- Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;

VIII- Certidão de quitação do INSS referente a obra e certidão negativa CNO, na liberação da última fatura.



17- DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O respectivo CONTRATO terá vigência de 300 (trezentos) dias corridos contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

17.2. A execução da obra deverá ocorrer dentro do interstício contratual no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da ordem de serviços emitida pelo município.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação serviço de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para execução da obra de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III**, no município de Sapezal-MT.

Sapezal/MT, 24 de outubro de 2023.

Angela Pereira Barros

Arq. e Urb. CAU A 105955-6 – Portaria 201/2018
Departamento de engenharia e Arquitetura

Ralph Neves Lima
Secretário de Saúde